

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORA, FORMA E LOCAL: em 22 de março de 2023, às 10h00, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP).

MESA: Alfredo Egydio Setubal (Presidente), Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel (Vice-Presidentes) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário).

QUORUM: a totalidade dos membros efetivos, com manifestação por e-mail.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, com base na recomendação do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos, por aprovar: (i) o planejamento dos trabalhos da auditoria interna da Companhia para o exercício de 2023; (ii) a revisão da Política de Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos (Anexo I), da Política de Auditoria Interna (Anexo II) e da Política de Regulamentação da Contratação de Serviços de Auditoria Externa no Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos (Anexo III); e (iii) autorizar a divulgação desses documentos na Comissão de Valores Mobiliários, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e no website da Companhia (<https://ri.dex.co>).

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada, com manifestação por e-mail. São Paulo (SP), 22 de março de 2023. (aa) Alfredo Egydio Setubal – Presidente; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel – Vice-Presidentes; Andrea Laserna Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Márcio Fróes Torres, Raul Calfat, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Conselheiros; e Guilherme Setubal Souza e Silva – Secretário.

São Paulo (SP), 22 de março de 2023.

Francisco Augusto Semeraro Neto
Diretor de Administração, Finanças e Relações com Investidores

(Anexo I)

PO.04 SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

(Revisada e aprovada na RCA de 22.03.2023)

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e fundamentos do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos da Dexco através da identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e reporte dos riscos inerentes aos processos da empresa de tal forma a manter os riscos residuais em níveis de tolerância apropriados, assim como um ambiente de controle adequado, apoiando no atingimento do plano estratégico da Dexco (“Companhia”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da Dexco, seus administradores e colaboradores.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos

É o conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades de controle estabelecidas na Companhia com o propósito de identificar e gerenciar riscos, visando o alcance dos objetivos e metas organizacionais.

3.2. Risco

É a possibilidade de ocorrência de um evento que possa afetar negativamente a realização do plano estratégico da Companhia ou a perda de oportunidades de negócios.

3.3. Risco Inerente

Risco inerente é o risco característico ao negócio, operações e processos da Companhia. Ou seja, é o risco avaliado por meio da combinação de seu Impacto e Vulnerabilidade e não leva em consideração os controles existentes para mitigá-lo.

3.4. Risco Residual

Risco residual é aquele resultante após a avaliação dos controles existentes, ou seja, é a exposição real ao risco, uma vez que já foram implementadas medidas para reduzir a exposição da Companhia a este risco.

3.5. Appetite a Riscos

O Appetite a Riscos é entendido como o nível “aceitável” de risco que a Companhia está disposta a assumir no desenvolver de suas atividades.

3.6. Tolerância a Riscos

A Tolerância a Riscos é o nível máximo de risco que a Companhia está disposta a assumir no desenvolver de suas atividades como forma de alcançar seus objetivos estratégicos.

Os procedimentos utilizados para a definição do Appetite e Tolerância a Riscos da Dexco estão formalizados na Metodologia de Appetite e Tolerância a Riscos aprovada pelo Conselho de Administração.

3.7. Vulnerabilidade

A vulnerabilidade do risco indica o quanto a Dexco está propensa à materialização do risco considerando a possibilidade de ocorrência, o ambiente de controles internos e a velocidade de resposta.

3.8. Impacto

O impacto do risco indica a mensuração da consequência caso ocorra a materialização do risco para a Dexco, e pode ir além dos impactos financeiros diretos, tais como imagem e reputação, capacidade operacional e em aspectos legais e regulatórios.

Os riscos inerentes e residuais são classificados de acordo com seus níveis de vulnerabilidade e impacto, seguindo a Metodologia de Mapeamento e Identificação de

Riscos e Controles da Dexco e apresentados em seu Mapa de Riscos com quatro níveis de criticidade: Crítico, Alto, Médio e Baixo, conforme estabelecido na Régua de Riscos.

3.9. Régua de Riscos

Possibilita a visualização do quanto determinado risco pode ser relevante e/ou o quanto a Dexco está propensa a sua materialização, para uma melhor classificação e comparação entre os riscos, de forma a criar uma referência corporativa.

3.10. Área proprietária de risco (Risk Owner)

Unidade organizacional da Dexco que possui responsabilidade pela gestão do risco.

3.11. Mapa de Riscos

Refere-se à formalização do conjunto de riscos a que a Companhia está exposta (incluindo os seus respectivos níveis de criticidade e as unidades de Negócios responsáveis), de acordo com os processos e metodologias empregados para a identificação e avaliação de riscos e controles.

3.12. Dicionário de Riscos

Refere-se à formalização individual dos tipos de riscos a que a Companhia está exposta, conforme framework COSO e categorizada em níveis de acordo com suas características: **Estratégicos, Financeiros, Operacionais, Cibernéticos e Regulatórios**, conforme descritos a seguir:

3.12.1. Riscos Estratégicos: grupo de riscos que afetam os objetivos estratégicos, modelo de negócio, inteligência competitiva e governança da empresa considerando ambiente interno e externo associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à tomada de decisão pela Alta Administração e/ou decorrentes da falta de capacidade da empresa para proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente. São gerenciados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com o apoio dos comitês executivos.

- **Riscos de Governança:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à execução de atividades em desacordo com, ou inexistência de normas, políticas e procedimentos de controle; à definição de aspectos que podem levar à realização de ações não compatíveis com estratégias, valores ou objetivos da Companhia; ao planejamento não adequado ou inexistência de planejamento relativo a aspectos sucessórios, de executivos e acionistas da Companhia; entre outros relacionados à estrutura de Governança.
- **Riscos de Modelo de Negócios:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à informação insuficiente para tomadas de decisão de investimentos de curto e longo prazos, realização de projetos com prazos e custos maiores que os previstos ou investimentos que não agreguem valor às atividades da Companhia; a fatores relacionados a fusões e aquisições sem planejamento e execução apropriados, em tempo inadequado e desalinhados com as metas e os objetivos da Companhia; ao desenvolvimento e acompanhamento de inovações tecnológicas que não atendam às diversas áreas e necessidades de atuação da Companhia; entre outros relacionados à estrutura do Modelo de Negócios da Companhia.
- **Fatores Externos:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à mudança na política governamental e ao monitoramento inadequado ou alteração das políticas macroeconômicas que possam impactar diretamente a operação e o funcionamento da Companhia, bem como aqueles relacionados ao conjunto de ações públicas que não assegurem direitos sociais e de infraestrutura (segurança, transporte, saúde e meio-ambiente) e que impactem o atendimento aos objetivos da Companhia.
- **Imagem e Reputação:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à fragilidades com divulgações ao Mercado, Mídias Sociais, Comunicação Interna e Institucional, Marcas e Patentes, Satisfação de Clientes e Propriedade Intelectual.
- **Inteligência Competitiva:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à transformação digital, design e customização, precificações e margens operacionais, inovação tecnológica, jornada do cliente, estratégia de vendas e marketing e Terrenos e Ativos Biológicos.

3.12.2. Riscos Financeiros: grupo de riscos relacionados à confiabilidade do balanço patrimonial e à exposição das operações financeiras da Companhia associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à exposição das operações financeiras (mercado, crédito e liquidez). Trata-se dos riscos de fluxos de caixa para maximizar a geração de caixa operacional.

- **Riscos de Mercado:** Riscos cuja materialização resulte em perdas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.
- **Riscos de Crédito:** Riscos cuja materialização resulte em perda de valores acordados com tomadores de empréstimos ou clientes de produtos vendidos a prazo.
- **Riscos de Liquidez:** Riscos cuja materialização resulte em incapacidade de realizar transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou na falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos disponíveis e passivos vencidos.

3.12.3. Riscos Operacionais: grupo de riscos relacionados à infraestrutura da Companhia (processos, pessoas), que afetam a eficiência operacional e utilização efetiva e eficiente de recursos associados à possibilidade de ocorrência de perdas (de ativos, de clientes e de receitas) resultantes de falhas, fraudes, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de fatores socioambientais e externos (catástrofes, greves, atos terroristas, pandemias etc.).

- **Riscos de Operação e Produção:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido a canais de distribuição inadequadamente posicionados e com custos não competitivos, o que pode impactar a execução e o gerenciamento dos aspectos logísticos da Companhia; à obtenção de resultados que não atendam aos objetivos de negócio definidos; a custos desnecessários devido às características do fluxo de informações e à forma de execução dos processos de negócio; ao excesso, obsolescência ou perda de estoque ou outros ativos utilizados ou consumidos nos processos de negócio; entre outros relacionados aos processos da Companhia.
- **Riscos de Pessoal:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido a procedimentos executados por funcionários sem conhecimento necessário, treinamento ou experiência suficientes para realizar as atividades de negócio definidas; à dependência de pessoa-chave para execução de atividades críticas das áreas de negócio da Companhia; às atividades executadas em desacordo com os níveis/limites de alçada estabelecidos pela Companhia ou falta de definição destes, bem como aqueles relacionados a mecanismos inadequados para contratação e retenção de talentos em linha com os objetivos da Companhia.
- **Riscos Socioambientais:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido a procedimentos nocivos ao meio ambiente e à comunidade que podem expor a Companhia a processos de órgãos ambientais; à escassez ou falta de recursos naturais usados nas operações, podendo afetar a capacidade de a Companhia prover produtos e serviços demandados pelos clientes, bem como aqueles relacionados a atividades inadequadas referentes à saúde e segurança dos colaboradores que podem expor a Companhia a passivos trabalhistas.
- **Riscos Corporativos:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido a dependência de fornecedores, práticas comerciais, Suprimentos, Novos Canais e Atendimento e Suporte Pós-Venda.

3.12.4. Riscos Cibernéticos: grupo de riscos associados aos sistemas aplicativos, ferramentas, tecnologias e informações/dados:

- **Tecnologia e Segurança:** associados à possibilidade de ocorrência de perda devido a acessos não autorizados a dados e informações, definição inadequada de parâmetros de segurança e informações críticas não protegidas contra divulgação; a informações não confiáveis ou falta de informações para acompanhamento dos negócios e tomadas de decisão; à impossibilidade de obter informações devido a falhas de comunicação, perda da capacidade de processamento ou dificuldade na operação dos sistemas, bem como aqueles relacionados ao registro, processamento e reporte de dados inválidos, incompletos

ou em desacordo com as necessidades para tomada de decisões, assim como ataques cibernéticos e privacidade e confidencialidade da informação.

3.12.5. Riscos Regulatórios: grupo de riscos relacionados ao cumprimento de legislação trabalhista, cível, tributário/fiscal, ou que envolvem procedimentos relacionados à órgãos reguladores, como contábil, CVM/B3, entre outros associados à possibilidade de ocorrência de perda devido à exposição da empresa ou de seus ativos a possíveis medidas, alterações legais e/ou de atuação em desacordo com regulamentações em vigor que possam ter impacto negativo sobre a sua atividade ou rentabilidade. Assim como riscos ligados à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES BÁSICAS DE CONTROLES INTERNOS E RISCOS

- A Dexco investe continuamente em metodologias para identificar, avaliar, tratar e monitorar aspectos relacionados a riscos com impacto financeiro e não financeiro, visando reportar tempestivamente ao Comitê Executivo e ao Conselho de Administração, conforme aplicável;
- De forma a gerir adequadamente seus riscos, a Dexco aplica o Modelo das 3 (três) Linhas, desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), que consiste em um modelo que visa estabelecer Papéis e Responsabilidades de gestão de riscos às diversas áreas da Companhia, conforme elencado abaixo.
- **1ª linha:** São os gestores operacionais e/ou de negócios que têm por responsabilidade o conhecimento e a gestão dos seus próprios riscos, assim como operação de seus controles internos. Devem implementar e executar ações mitigatórias (planos de ação) garantindo a conformidade das operações e estratégias.
- **2ª linha:** São as áreas de Controles Internos, Riscos e Compliance, componentes da Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance, que auxiliam a 1ª linha de forma consultiva na identificação das causas e consequências associadas aos riscos. Ademais, orquestram no ambiente corporativo a integração dos controles internos e gestão de riscos.
- **3ª linha:** É a área de Auditoria Interna, componente da Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance, que possui independência para avaliar e certificar os controles implementados pela 1ª linha, conforme previsto na Política PO.22 Auditoria Interna.
- Os riscos devem ser gerenciados de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável, aderente ao Apetite a Riscos Estratégicos, Financeiros, Operacionais, Cibernéticos e Regulatórios da Dexco;
- Riscos críticos e altos devem ser reportados ao Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos;
- O Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos deve ser mantido em conformidade com as melhores práticas de Governança Corporativa, o qual deve ser revisado e atualizado anualmente, a fim de que eventuais deficiências sejam pronta e integralmente corrigidas, de forma a garantir sua efetividade;
- Devem ser atualizadas periodicamente as documentações relacionadas ao processo de gestão de riscos, considerando esta política, os níveis de Apetite e Tolerância a Riscos, além do Mapa de Riscos e do Dicionário de Riscos da Dexco;
- O Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos deve auxiliar as áreas de negócio no desenvolvimento de políticas, normas e procedimentos para assegurar que os riscos inerentes às atividades da Dexco sejam identificados e administrados adequadamente nos seguintes aspectos:
 - ✓ Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
 - ✓ Eficiência e eficácia das operações;
 - ✓ Consistência, tempestividade e proteção adequada das informações;
 - ✓ Salvaguarda dos ativos.

- O Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos deve contribuir para a confiabilidade e tempestividade dos relatórios contábeis e financeiros;
- O Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos deve possibilitar monitoramento da apropriada segregação de funções, observada a estrutura hierárquica da Companhia, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e controlar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas;
- O Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos deve possibilitar o acompanhamento de aspectos sociais, climáticos e de integridade corporativa, incluindo a atuação de colaboradores, clientes, comunidades, fornecedores e parceiros;
- Exceções não previstas nesta política devem ser comunicadas e submetidas para aprovação do Conselho de Administração.
- Colaboradores, fornecedores ou stakeholders que observarem quaisquer desvios a essa política devem relatar imediatamente à Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance ou a partir do canal de denúncias.

5. RESPONSABILIDADES

Fazem parte do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos da Companhia:

- Colaboradores;
- Áreas proprietárias de risco (Risk Owners);
- Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance;
- Comissão de Riscos;
- Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos;
- Conselho de Administração.

5.1. COLABORADORES

São todos os empregados da Dexco, e de suas subsidiárias, independentemente do nível hierárquico, incluindo conselheiros e diretores.

- Zelar pelo cumprimento das políticas corporativas, regras de negócios e atendimento ao Apetite a Riscos da Dexco;
- Reportar tempestivamente riscos e situações de não conformidade com essa política.

5.2. Áreas proprietárias de risco (Risk Owners)

São as áreas responsáveis por gerir e reportar riscos, conforme estabelecido e designado pela Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance, em conjunto com a Comissão de Riscos.

- Atuar como 1ª Linha, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades;
- Prover à Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance todas as informações necessárias para o processo de gestão de riscos;
- Elaborar planos de ação para as ações mitigatórias definidas pela Comissão de Riscos visando reduzir a exposição aos riscos, além de enquadramento nos níveis de Apetite a Riscos da Dexco.

5.3. Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance

Reporta-se à Presidência da Dexco e ao Conselho de Administração através do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.

5.3.1 Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance:

Coordena as iniciativas da Dexco relacionadas a 2ª Linha, em temas como Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance:

- Avaliar e monitorar riscos estratégicos, operacionais, financeiros, cibernéticos e regulatórios inerentes ao modelo de operação e negócios da Dexco;

- Revisar e atualizar, no mínimo, anualmente o Mapa de Riscos da Dexco;
- Identificar e comunicar as Áreas proprietárias de risco (Risk Owners);
- Em conjunto com a Comissão de Riscos, definir prazos máximos para implementação de ações mitigatórias e corretivas para riscos prioritários;
- Revisar, minimamente a cada 3 (três) anos, a presente política e sugerir, quando aplicável, sugestões de melhoria ao documento;
- Disseminar conhecimentos e apoiar a aplicação das práticas em gerenciamento de riscos.

5.4. Comissão de Riscos

Formada pelo Comitê Executivo com o objetivo de apoiar o Conselho de Administração no estabelecimento do *tone at the top* para o processo de gestão de riscos da Dexco, além de realizar o *oversight* sobre a evolução dos riscos inerentes e residuais.

- Validar a Metodologia de Appetite e Tolerância a Riscos;
- Propor e validar os Limites de Appetite e Tolerância a Riscos;
- Obter ciência e avaliar os riscos que compõem o Dicionário de Riscos;
- Propor ações mitigatórias (planos de ação) a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos limites definidos para Appetite e Tolerância a Riscos da Dexco;
- Acompanhar a execução das ações mitigatórias (planos de ação);
- Conscientizar a 1ª linha sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada colaborador;
- Propor e validar alterações e atualizações no Mapa de Riscos da Dexco.

5.5. Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos

Órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado ao Conselho de Administração da Companhia com responsabilidade de supervisionar e acompanhar as atividades da Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance.

- Aprovar as metodologias das 2ª e 3ª linhas;
- Validar os Limites de Appetite e Tolerância a Riscos;
- Validar alterações e atualizações no Mapa de Riscos da Dexco;
- Acompanhar a implementação das ações mitigatórias (planos de ação) e monitorar os riscos;
- Validar a Política do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos da Dexco e suas futuras revisões, quando houver;
- Avaliar o cumprimento da Política do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos da Dexco;
- Divulgar resultado dos acompanhamentos do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos ao Conselho de Administração.

5.6. Conselho de Administração

Órgão da estrutura de governança da Dexco, que tem como missão principal proteger os interesses de todos os acionistas da Companhia, com foco na geração de valor a curto e longo prazos, assegurando que as decisões e a execução das ações na busca destes objetivos sejam sempre alinhadas à Visão, à Missão, e aos Valores da Companhia.

- Aprovar os Limites de Appetite e Tolerância a Riscos da Dexco;
- Aprovar alterações e atualizações no Mapa de Riscos da Dexco;
- Aprovar a Política do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos da Dexco e suas futuras revisões, quando houver.

6. SANÇÕES

Descumprimentos às diretrizes desta Política estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

7. VIGÊNCIA

Esta Política passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada a cada 3 (três) anos ou a qualquer tempo, sempre que necessário.

8. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Dexco.

(Anexo II)

PO.22 AUDITORIA INTERNA

(Revisada e aprovada na RCA de 22.03.2023)

1. OBJETIVO

Estabelecer um conjunto de diretrizes, regras e procedimentos para a realização da Auditoria Interna da Dexco e suas subsidiárias

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da Dexco, seus administradores e colaboradores

3 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

3.1 Missão da Auditoria Interna

Prover os acionistas, o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos e a Diretoria com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, assim como com o resultado de investigações, verificando o cumprimento de normas e regulamentações aplicáveis às operações da Dexco.

Dessa forma, visa aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e assessoria a partir de aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia e eficiência dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

3.2 Objetividade e Independência

A Auditoria Interna deve conduzir suas atividades com imparcialidade e objetividade. Para assegurar sua independência e em consonância com as melhores práticas internacionais, a Auditoria Interna subordina-se administrativamente à Presidência do Conselho de Administração e tem supervisão técnica do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos ("Comitê de Auditoria").

A independência da Auditoria Interna será assegurada através dos seguintes aspectos:

- a. A atividade de Auditoria Interna deve ser livre de interferência na determinação do escopo da auditoria, na execução e comunicação dos resultados dos trabalhos;
- b. A equipe de auditoria interna realiza avaliação das circunstâncias relevantes e os seus julgamentos não devem ser influenciados por interesses particulares ou opiniões alheias;
- c. Se a independência ou a objetividade forem prejudicadas, de fato ou na aparência, o assunto deve ser comunicado à instância superior. A comunicação dependerá da avaliação da gestão de auditoria, quanto ao possível prejuízo que poderá impactar o seu trabalho;
- d. Os profissionais de auditoria devem recusar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira ou vantagem para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, que possa comprometer seu grau de independência, em linha com o Código de Conduta Dexco estabelecido.

3.3 Objetivos e Atribuições da Auditoria Interna

A Auditoria Interna tem por objetivo promover a avaliação das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas, provendo a administração de informações tempestivas e realistas, visando contribuir para:

- a. A confiabilidade das demonstrações contábeis;
- b. A melhoria dos sistemas de controles internos e de gestão de riscos, da governança corporativa e dos procedimentos administrativos e operacionais;
- c. A regularidade da gestão dos processos e do patrimônio, observados os princípios éticos e legais;
- d. O cumprimento das leis e dos regulamentos internos (normas, procedimentos, códigos

etc.);

e. A correta interpretação dos regulamentos internos e de qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição.

3.4. Responsabilidades

3.4.1. Auditoria Interna

A equipe de auditoria interna, no exercício de sua função, está sujeita às normas internacionais para o exercício profissional da auditoria interna e do *The Institute of Internal Auditors - IIA*, além do Código de Conduta da Dexco, aos quais devem observar e fazer cumprir nas suas relações com a Organização.

Desta forma, suas principais responsabilidades são:

a. Elaborar, anualmente, um Plano de Auditoria abrangendo processos, áreas, atividades e riscos de maior relevância da Dexco, submetendo-o à aprovação do Comitê de Auditoria;

b. Cumprir o cronograma dos trabalhos planejados e reportar prontamente para o Comitê de Auditoria eventual alteração que se faça necessária;

c. Possuir conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais;

d. Atualizar-se em relação às exigências dos órgãos reguladores e às melhores práticas de mercado;

e. Garantir adequado treinamento de seus profissionais quanto aos aspectos necessários para o exercício da função;

f. Utilizar metodologias, ferramentas e recursos alinhados às melhores práticas, regulamentações e padrões profissionais;

g. Auditar, analisar e examinar transações, documentos, registros e relatórios para obter precisão e efetividade dos trabalhos, conforme padrões estabelecidos;

h. Apresentar aos gestores, antes do início de cada trabalho, o escopo, abordagem e produtos finais a serem gerados;

i. Obter orientação e assistência competentes - interna e/ou externa - caso a equipe de auditoria interna não disponha de conhecimentos, habilidades ou outras competências necessárias à execução de todo ou de parte do trabalho de auditoria;

j. Acompanhar o processo de implementação de controles para endereçar vulnerabilidades identificadas durante processo de auditoria;

k. Possuir conhecimento para identificar indicadores de fraude, apesar de tal expertise não ser pré-requisito para exercício da função;

l. Assinar o "Termo de Confidencialidade", no qual declara sigilo

absoluto quanto às informações e dados obtidos durante o desempenho de suas funções.

3.4.2. Gestores do Processo

No que tange aos temas relacionados aos trabalhos da Auditoria Interna, cabe aos gestores, de todos os níveis da Dexco:

a) Garantir aos auditores internos o livre acesso às instalações, pessoas, bens, sistemas, registros, documentos e informações necessárias ao cumprimento dos objetivos de auditoria;

b) Prover informações conforme prazo combinado (exemplo: relatórios, documentos, políticas e fluxogramas), a fim de viabilizar a execução dos trabalhos da Auditoria Interna;

c) Comunicar à Auditoria Interna qualquer atividade que não esteja de acordo com o Código de Conduta Dexco, documentos normativos da Dexco e/ou com a legislação vigente;

d) Encaminhar para a Auditoria Interna, com imediata comunicação à Controladoria e ao Jurídico, cópia de qualquer relatório ou documento oriundo de fiscalização por órgãos externos, ou auditorias externas, bem como, as ações acordadas ou previstas para sanar o problema ou recomendação;

e) Assegurar a implantação do plano de ação, respeitando os prazos acordados e que eventuais desvios sejam prontamente comunicados à Auditoria Interna.

3.5 Autoridade da Auditoria Interna da Dexco:

A Auditoria Interna da Dexco, no exercício de seu papel, poderá:

a. Solicitar aos profissionais da Dexco que preparem e/ou disponibilizem informações, dados dos sistemas e/ou documentações, mediante requisições necessárias para a realização dos trabalhos. Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna serão tratados de maneira confidencial;

b. Ter livre acesso às dependências dos prédios da administração central e fábricas, e acesso controlado às áreas de segurança, onde deve ser recepcionada e acompanhada pelo encarregado do setor;

c. Ter livre acesso às informações, independentemente dos meios em que estejam armazenados, e às pessoas necessárias à realização de suas atividades;

d. Solicitar informações e confirmações a fornecedores, prestadores de serviços e clientes (circularização), sempre que julgar necessário;

e. Alocar recursos, estabelecer frequências, selecionar temas, determinar escopos de trabalho e aplicar técnicas necessárias para cumprir com os objetivos de auditoria.

Visando proteger o patrimônio da Organização e a integridade de seus colaboradores e clientes, ou para preservar dados e informações, a Auditoria Interna, diante de indícios ou evidências de fraude, pode determinar o bloqueio de acesso de qualquer pessoa, seja ela colaborador ou não, a ambientes, recursos, transações ou operações.

A Auditoria Interna, exceto em situações requeridas e previamente aprovadas pela Alta Administração e Comitê de Auditoria, não está autorizada a:

a. Realizar atividades operacionais da empresa Dexco;

b. Executar isoladamente ou aprovar quaisquer atividades que não sejam de sua alçada;

c. Exercer o poder de mando ou de decisão, exceto naquilo que compete às funções específicas da Auditoria Interna. Ela expõe, orienta, aconselha, emite parecer e opinião abalizada, exclusivamente sobre o objeto de seu trabalho.

3.6 Processo de Auditoria Interna

3.6.1 Abertura dos Trabalhos

3.6.1.2 Comunicação do Início dos Trabalhos

A Auditoria Interna deve encaminhar com (15) quinze dias de antecedência do início dos trabalhos em campo um comunicado formal ao principal executivo da área auditada. A comunicação de início dos trabalhos detalha os objetivos do trabalho, o escopo das análises, bem como informa a constituição da equipe e define eventuais recursos e infraestrutura necessários às atividades.

3.6.1.3 Reunião Inicial

No início da auditoria, a equipe realiza reunião com a área a ser auditada, quando ratifica os objetivos do trabalho e se apresenta. Nessa reunião deve ser definido, também, o responsável para atendimento e contato com a auditoria. O responsável pelos trabalhos deve, ainda, verificar as principais preocupações e a visão de risco do gestor.

3.6.2 Trabalho de Campo

O trabalho de campo da Auditoria consiste em entendimento e mapeamento do processo a ser auditado, para posterior elaboração de Matriz de Riscos e Controles e consequente

definição do Plano de Testes de auditoria, com base nas rotinas executadas pela área e validação dos controles vigentes para mitigação dos riscos inerentes ao processo sob análise.

Cabe à Auditoria Interna solicitar às áreas auditadas documentações para testes de verificação e análises. Todas as solicitações devem ter um prazo de resposta acordado com a área.

3.6.3 Encerramento dos Trabalhos

3.6.3.1 Reunião de validação

Durante o período de auditoria, a equipe de Auditoria Interna deve validar eventuais fragilidades identificadas com os responsáveis pelo processo. E, ao final, todos os apontamentos sobre fragilidades devem ser revalidados junto à coordenação e gerência da área auditada. Após essa fase de validações, deve ser realizada reunião de validação com o Diretor/ Vice-Presidente da área.

Em todas essas ocasiões, é apresentada a opinião da Auditoria Interna sobre o grau de exposição a riscos das atividades auditadas.

3.6.3.2 Relatório da Auditoria Interna

O relatório expressa a opinião da Auditoria Interna sobre o grau de exposição a riscos dos processos auditados com base na régua de riscos da Dexco e contém os pontos identificados durante o trabalho. A emissão do relatório de Auditoria Interna deve ocorrer em até 21 dias corridos após o término dos trabalhos de auditoria, ou seja, após validação com o Diretor/ Vice-Presidente da área.

Para cada trabalho realizado, salvo alguma particularidade como, por exemplo, um trabalho especial, a Auditoria Interna da Dexco emitirá os seguintes relatórios:

- ✓ Sumário executivo;
- ✓ Relatório detalhado;
- ✓ Relatório de Follow-up.

3.6.3.3 Encaminhamentos

Os resultados dos trabalhos de auditoria são reportados aos principais gestores das atividades auditadas (Relatório Detalhado – emitido pela coordenação de Auditoria Interna), bem como ao Diretor Presidente, ao Diretor Vice-Presidente da Unidade de Negócios, ao Presidente do Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (Sumário Executivo – emitido pela Gerência de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance).

3.6.3.4 Resposta ao Relatório

O(s) destinatário (s) do relatório têm prazo de até 30 (trinta) dias para manifestar-se formalmente sobre seu conteúdo e encaminhar os planos de ação necessários para mitigação dos riscos identificados. O prazo é contado a partir da data de emissão do relatório.

Caso os planos de ação não sejam encaminhados à Auditoria Interna dentro do prazo de 30 dias, caberá a esta comunicar os destinatários do relatório sobre o não cumprimento do prazo.

Não existindo manifestação no prazo estipulado, a Auditoria Interna comunica o fato ao principal executivo da área auditada, ao mesmo tempo em que concede um prazo adicional de 5 dias (corridos) para resposta.

Persistindo a situação de não manifestação, o Comitê de Auditoria deve ser informado.

3.6.4 Plano de Ação

Os pontos de auditoria requerem a elaboração, por parte da área auditada, de plano(s) de ação para corrigir a(s) deficiência(s) apontada(s).

Os planos são elaborados em formulário específico, encaminhado pela Auditoria Interna na emissão do relatório, e devem descrever, de forma clara, as ações cuja implantação mitigarão os riscos identificados, com a indicação dos responsáveis por sua implantação e as datas

previstas para tal. Os planos de ação devem ter prazo compatível com a complexidade das atividades necessárias para mitigação do risco apontado.

Para projetos de longo prazo (acima de 180 dias), o plano de ação deve ser apresentado por etapas, com datas de finalização intermediárias. Ao mesmo tempo, devem ser criados e apresentados à auditoria interna controles compensatórios para pontos de auditoria com risco alto e crítico. O gestor da área auditada é o responsável por envolver as demais áreas necessárias (TI, controladoria, entre outras) para a implementação da ação e definição das datas.

Após o recebimento da resposta ao relatório a Auditoria Interna tem o prazo de 7 dias (corridos) para avaliar e concluir sobre a suficiência dos planos de ação.

A Auditoria Interna tem a prerrogativa de aceitar ou não os planos de ação registrados pelos auditados. Nos casos de não-aceitação, a Auditoria Interna comunica aos responsáveis pela definição do plano de ação e notifica de eventuais falhas identificadas na elaboração dos planos de ação ao mesmo tempo em que concede um prazo adicional de 7 dias (corridos) para resposta e complementos ao plano original.

3.6.5 Assunção de Riscos pela Área Auditada

A alçada para assunção de riscos pela não implementação de solução para pontos de auditoria é exclusiva do Diretor da área e é formalizada por justificativa escrita, relacionando o ponto de auditoria e o(s) motivo(s) para a não mitigação do risco, à Auditoria Interna, que comunica o fato ao Diretor Vice-Presidente, se houver, ao Diretor Presidente e ao Comitê de Auditoria.

Pontos de auditoria relativos às questões legais e regulamentares não podem ter assunção de risco e tem prioridade na implementação. Exceções poderão ser aprovadas pelo Diretor Presidente, acompanhadas de parecer do Gerente Jurídico. Devem ainda, ter a concordância do Comitê de Auditoria.

Pontos de auditoria classificados com risco crítico não podem ter assunção de riscos. Entretanto, assim como os temas legais, podem ser aceitos em caráter de exceção, caso formalmente aprovados pelo Diretor Presidente. Devem ainda, ter a concordância do Comitê de Auditoria.

3.6.6 Prorrogação dos Prazos de Implantação dos Planos de Ação pela Área Auditada

A alçada para prorrogação de implantação dos planos de ação relativos a pontos de auditoria é exclusiva da Diretoria responsável pela área e é formalizada por justificativa escrita, relacionando o ponto de auditoria e os motivos para a postergação do prazo, à Auditoria Interna, que comunica o fato ao Diretor Vice-Presidente, se houver, ao Diretor Presidente e ao Comitê de Auditoria.

Planos de ação relacionados a pontos classificados como críticos devem ter sua prorrogação de prazo aprovada pelo Diretor Presidente, a partir da justificativa por escrito formalizada pelo Diretor da área, relacionando o ponto de auditoria e os motivos para a postergação do prazo. A Auditoria Interna comunica o fato ao Comitê de Auditoria.

3.6.7 Follow-Up dos Pontos de Auditoria

A Auditoria Interna realiza monitoramento semestral, nas datas-base maio e novembro, da implementação dos planos de ação validados, certificando-se de que as ações planejadas foram efetivamente implementadas.

A Auditoria Interna emitirá o relatório de Follow up em até 45 dias corridos da data-base.

Nos casos de não implementação, nas datas previstas, de planos de ação relativos a pontos de auditoria Crítico ou Alto, o Diretor da área deve apresentar justificativa à Auditoria Interna, que deverá reprogramar a verificação da implantação para a próxima data-base definida.

A Auditoria Interna dará conhecimento ao Comitê de Auditoria e ao Diretor Presidente.

Planos de ação relacionados a pontos classificados como críticos poderão ser revisados quanto à sua implantação pela auditoria no momento do vencimento do prazo estipulado pelas áreas, independente das datas-base definidas para verificação.

3.7 Processo de Investigação

As denúncias relativas à fraude e corrupção, recebidas pelo Canal de denúncias, são direcionadas para investigação da Auditoria Interna com cópia para o Presidente da Dexco, Presidente do Conselho de Administração, Presidente e Especialista do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

As investigações também podem ser solicitadas pelos gestores das áreas a partir de suspeitas de fraude e corrupção nos seus respectivos processos.

Os resultados das apurações realizadas pela Auditoria Interna são reportados ao Presidente da Dexco, Presidente do Conselho de Administração, Presidente e Especialista do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

O Diretor juntamente aos gestores da área definirá, dentro do prazo de 10 dias corridos, a tratativa referente ao Memorando de Investigação. A Auditoria Interna realizará o acompanhamento da implementação da tratativa definida conforme o “Procedimento de Acompanhamento de Tratativas Provenientes de Investigação”.

3.8 Processo de Auditoria de Tecnologia da Informação

Para a realização de auditorias para verificação dos controles gerais relacionados à Tecnologia da Informação, a Auditoria Interna poderá realizar a contratação de consultoria especializada no tema, de forma a avaliar os processos do ambiente de TI da Dexco. Em casos excepcionais, auditorias específicas podem ser solicitadas pelos gestores das áreas a partir de suspeitas de fragilidades críticas à segurança da informação.

Os resultados das auditorias deverão ser reportados em forma de Relatório de Auditoria e caberá às áreas responsáveis a definição de planos de ação para mitigação dos principais riscos conforme regras definidas nesta política e conforme o “Procedimento de Auditorias de Tecnologia de Informação”.

A fim de garantir a adequada avaliação da implantação dos planos de ação definidos, devido à complexidade da área, a Auditoria Interna, caso julgue pertinente, poderá realizar a contratação de consultoria especializada no tema para realização dos testes de implantação dos planos de ação.

3.9 Tipos e abordagem dos trabalhos da Auditoria Interna

Os tipos de trabalhos previstos que podem ser realizados pela Dexco, considerando o papel da Organização e a abrangência de cobertura dos riscos Estratégicos, Financeiros, Operacionais e Regulamentares, estão descritos a seguir:

- ✓ Revisão Estrutural de Processos;
- ✓ Revisão de Processos de Tecnologia da Informação;
- ✓ Auditoria de Conformidade;
- ✓ Auditoria Ambiental e Saúde e Segurança;
- ✓ Acompanhamento dos processos de implantação (Follow up dos planos de ação);
- ✓ Trabalhos Especiais;
- ✓ Investigações de Fraudes.

A Auditoria Interna pode realizar serviços de consultoria para a Alta Administração, desde que essas solicitações sejam submetidas e aprovadas pelo Comitê de Auditoria.

4. SANÇÕES

Descumprimentos às diretrizes desta Política estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

5. VIGÊNCIA

Esta Política deverá ser revista a cada 3 anos ou, a qualquer tempo, por solicitação da Auditoria Interna.

6. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Dexco.

(Anexo III)

PO.21 REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

(Revisada e aprovada na RCA de 22.03.2023)

1. OBJETIVO

Definir a política e os procedimentos a serem seguidos, quando da contratação de serviços a serem prestados pelo auditor independente da Dexco (“Dexco” ou “Companhia”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da Dexco, seus administradores e colaboradores.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Instrução CVM Nº 162/2022
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos
- NO.44 Aplicação de Medidas Disciplinares

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

4.1 Contratação dos Serviços do Auditor Independente

4.1.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis

Periodicamente, a Diretoria de Administração, Finanças e Relações com Investidores, por meio de sua Gerência de Controladoria, procederá à contratação dos serviços de auditoria das demonstrações contábeis para os exercícios seguintes. Para tal, solicitará o envio e procederá ao estudo da(s) proposta(s) recebida(s) da(s) empresa(s) de auditoria independente, contemplando as condições técnicas e comerciais. A duração do contrato deverá obedecer as regulamentações aplicáveis para o rodízio de auditores.

Após análise e seleção, enviará ao Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos (“Comitê”) aquela que, segundo seu entendimento, mais atender aos interesses da Organização.

O Comitê procederá ao estudo da documentação enviada e encaminhará a proposta ao Conselho de Administração da sociedade, recomendando a contratação e solicitando sua aprovação.

As renovações e reajustes de preço dos serviços de auditoria durante o período contratado (rodízio) estão sujeitas à aprovação do Comitê, porém fica dispensada a apresentação de cotações alternativas e aprovação do Conselho de Administração.

Caberá a Auditoria independente contratada durante o processo ora citado reportar-se diretamente ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos durante seu período de atividade.

4.1.2 Outros Serviços

A contratação de qualquer serviço a ser prestado pelo auditor independente responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da Companhia, atenderá aos requisitos legais aplicáveis, em especial a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e deverá ser aprovada pelo Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos.

Ainda, a contratação de outros serviços que não o de auditoria das demonstrações contábeis não pode criar ameaças à independência do auditor independente.

Os princípios básicos que devem fundamentar qualquer regra de independência do auditor são:

- a) o auditor independente não deve auditar o seu próprio trabalho;
- b) o auditor independente não deve exercer funções gerenciais; e
- c) o auditor independente não deve promover os interesses de seu cliente.

4.1.3 Procedimentos para Contratação de Outros Serviços

A Diretoria usuária é responsável pela contratação dos serviços e deverá certificar-se de que eles podem ser prestados pela empresa de auditoria independente.

Em seguida, deverá solicitar proposta à empresa de auditoria externa, contendo o escopo, o custo – aqui incluídos o montante em reais, forma de pagamento e a quantidade de horas – e declaração do Auditor contendo as razões pelas quais entende que o serviço a ser prestado não afeta sua independência.

Cumpridas as formalidades, o Diretor da área deverá submeter a proposta à aprovação do Comitê, juntamente com sua manifestação formal sobre a contratação.

4.1.4 Responsabilidades do Comitê de Gerenciamento de Riscos e Auditoria

Conforme descrito em seu Regimento Interno, no que tange a auditoria externa, caberá ao Comitê:

- (i) Recomendar ao Conselho a contratação, remuneração, destituição e/ou substituição da auditoria independente;
- (ii) Definir, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, o rol de serviços que não podem ser prestados à Companhia pela empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras, por afetarem sua independência e/ou objetividade, recomendando ao Conselho, se for o caso, alterações na Política de Regulamentação da Contratação dos Serviços de auditoria independente; e
- (iii) Conhecer, discutir e acompanhar o planejamento e escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos pela auditoria independente.

4.2 Contratação de Serviços junto ao Auditor Independente do Acionista Controlador – Itaúsa S.A.

Qualquer contratação de serviço a ser prestado pelo Auditor Independente responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da Itaúsa S.A., dependerá de prévia autorização do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos da Dexco.

Os procedimentos para contratação serão aqueles mencionados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, com o objetivo de preservar a independência do auditor com relação à Itaúsa S.A.

4.3 Controle Consolidado das Contratações de Serviços do Auditor Independente

Trimestralmente, todas as contratações relacionadas a prestação de serviços por auditores independentes da Itaúsa S.A. devem ser encaminhadas pela Diretoria de Administração, Finanças e Relações com Investidores, por meio de sua Gerência de Controladoria à Gerência de Compliance e Riscos da Itaúsa S.A., para consolidação de informações.

O Conselho de Administração avaliará a performance dos auditores independentes anualmente, conforme indicativo de recomendação para renovação contratual ou não, conforme avaliação do Comitê.

4.4 Serviços que não podem ser prestados pelo Auditor Independente

Nenhum serviço que possa causar a perda da objetividade e independência do auditor independente pode por ele ser prestado nas empresas auditadas, notadamente os seguintes:

- ✓ Assessoria a reestruturação organizacional;
- ✓ Serviços de avaliação de empresas e reavaliação de ativos, quando envolver questões relevantes para as demonstrações contábeis e grau significativo de subjetividade;
- ✓ Determinação de valor recuperável de ativos e de valores para constituição de provisões, inclusive para contingências ou reservas técnicas;
- ✓ Planejamento tributário;
- ✓ Preparação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda para a pessoa física dos administradores;
- ✓ Remodelamento dos sistemas contábil, de informação e de controle interno;
- ✓ Planejamento ou implementação de sistemas de TI que sejam parte significativa do controle interno sobre relatórios financeiros ou que gerem informações significativas para as demonstrações financeiras;
- ✓ Contabilidade ou qualquer serviço relacionado aos registros contábeis ou às demonstrações contábeis;
- ✓ Emissão de laudos, pareceres (tais como fairness options) ou documentos para fins de contribuições não monetárias;
- ✓ Emissão de laudo para combinação de negócios e alocação de preço de compra;
- ✓ Tradução livre de quaisquer documentos contábeis ou a eles vinculados;
- ✓ Serviços atuariais;
- ✓ Serviços de auditoria interna;
- ✓ Serviços de recrutamento e seleção de candidatos para exercer função gerencial ou cargo executivo;
- ✓ Funções de exclusiva responsabilidade da administração;
- ✓ Serviços jurídicos;
- ✓ Serviços de apoio em litígios, perícia judicial e extrajudicial;
- ✓ Qualquer outro serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões tomadas pela administração.

A companhia não contratará como auditor independente aquele que tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há pelo menos três anos.

4.5 Divulgação Obrigatória

Sem prejuízo da Dexco ou de pessoas de seu grupo econômico observarem as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, esta política e demais procedimentos da Companhia, para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes, na hipótese de serem contratados serviços extra-auditoria, as divulgações dessas contratações serão realizadas em conformidade com os termos e condições exigidos pela CVM.

5. SANÇÕES

Descumprimentos às diretrizes desta Política estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

6. VIGÊNCIA

Esta Política passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada a cada 3 (três) anos ou a qualquer tempo, sempre que necessário.

7. APROVAÇÃO

Esta Política foi revisada pelo Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos e aprovada pelo Conselho de Administração da Dexco.
